



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
LEI N° 1.862
DE 14 DE JULHO DE 1992
Publicada no DOM de 21. 07. 92

DENOMINA RUA E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARACAJU:

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada de Alameda “DOS ABAÍS” a atual Rua “A”, no Parque Residencial Beira-Mar I, nesta Capital.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Assuntos Urbanos tomará as providências necessárias para aposição da placa da citada artéria.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio “Inácio Barbosa”, em Aracaju, 14 de julho de 1992.

WELLINGTON DA MOTA PAIXÃO
PREFEITO DE ARACAJU

Waldemar Bastos Cunha
Secretário Municipal de Governo

José Gomes dos Santos
Secretário Municipal de Assuntos Urbanos

Antonio Jacintho Filho
Procurador Geral do Município